



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação de Empresa qualificada e habilitada em comercialização de rede de proteção de fio de nylon para os Ginásios de esportes das Escolas Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Licitação é para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em comercialização de rede de proteção de fio de nylon para os Ginásios de esportes das Escolas Municipais.

A contratação se faz necessária para a manter e assegurar o conforto e segurança dos educandários, protegendo os alunos e demais pessoas impedindo o acesso do público ao local da partida. Além de evitar interrupções, isso também previne acidentes. Caso a bola saia pelas laterais, as pessoas nas arquibancadas também estarão protegidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O início da entrega das redes se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 06 (seis) meses.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de rede de proteção de fio de nylon nos Ginásios de esportes das Escolas Municipais, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4. OBJETO:

4.1. Contratação de Empresa para a contratação qualificada e habilitada em comercialização de rede de proteção de fio de nylon para os Ginásios de esportes das Escolas Municipais e com as seguintes medidas de fio.

1- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral La Salle –quantidade de metros de fio 530 m²

2- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Pedro Pereira Machado quantidade de metros de fio 530 m²;

3- Escola de Ensino Fundamental Álvaro Haubert quantidade de metros de fio 530 m²;

4- Escola de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos quantidade de metros de fio 530 m²;

5- Escola de Ensino Fundamental Emílio Schenk quantidade de metros de fio 530 m²;

Para compor a pesquisa de preço, foram realizados pela Secretaria de Educação orçamentos, segue em ANEXO, para dois tipos de fio de nylon, para que cada educandário escolha a melhor possibilidade e que se adapte ao educandário, segue abaixo a TABELA 01.

Tabela 01- Tabela com os valores médio dos orçamentos:

Tipo de Fio	Quantidade	Valor Unitário M ²	Valor Total M ²
1) 6mm de nylon	2.650 m ²	R\$ 17,23	R\$45.659,50

5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da entrega do bem, se dará após a assinatura do contrato e terá duração de 06 (seis) meses para a colocação das redes de proteção.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.2 Condições da Prestação de Serviço

5.2.1. A entrega dos bens/redes, deverão ser entregues nas Escolas citadas abaixo. Segue a relação das escolas no processo, em como, o endereço, como mostra a TABELA , abaixo.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Endereço
1- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral La Salle;	Rua: Valdomiro Mércio Pereira, nº 131, Bairro: Passo da Aldeia
2- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Pedro Pereira Machado;	Localidade de Amoras- 11,57 Km da Sede: Prefeitura Municipal
3- Escola de Ensino Fundamental Álvaro Haubert;	Localidade de Fazenda Pereira- 18 Km da Sede: Prefeitura Municipal
4- Escola de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos;	Rua Francisco A. Bittencourt, TK 44
5- Escola de Ensino Fundamental Emílio Schenk;	Rua: Osvaldo Michel, nº 138, Bairro: Léo Alvim Faller

5.2.2 As redes de proteção dos Ginásio de Esportes deverão ser colocadas nas escolas, com as características mencionadas na TABELA 01.

5.2.3 As redes devem apresentar as características mencionadas nas TABELA 01 citadas acima, no caso de alguma não conformidade solicitado a troca, ou substituição imediata, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado, segundo a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.4. As notas fiscais devem ser entregues na Secretaria de Educação para a fiscal anuente do contrato, acompanhado dos recibos de entrega assinados e com o número do documento dos servidores, designados pelo fiscal, que receberam os produtos nas escolas.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações mencionadas nas Tabelas citadas acima, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

6.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.5. Cumprir todas as exigências mencionadas nas TABELAS citadas acima e contratuais;

6.2.6. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

6.2.7. Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.2.8. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6.2.9. Enviar a nota fiscal para a Secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7) FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 442/2024 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada Serviços Técnicos Profissionais por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

7.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

8) REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

8.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2. As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.1.3. Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

9.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

1 MDE- MANUTENÇÃO E DESPESA DE ENSINO

Dotação Reduzida: 256- Material de Consumo

Projeto Atividade: 2024



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Conta Despesa: 33.90.30.14.00.00.00- Material Educativo e Esportivo

2-FUNDEB

Dotação Reduzida: 15723- Material de Consumo

Conta Despesa: 33.90.30.14.00.00.00- Material Educativo e Esportivo

3- Salário Educação

Dotação Reduzida: 2706- Material de Consumo

Conta Despesa: 33.90.30.14.00.00.00- Material Educativo e Esportivo

A contratação será realizada por meio de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, eventuais necessidades de serviço de instalação de proteção de fio de nylon para os Ginásios de esportes das Escolas Municipais:

- 1- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral La Salle
- 2- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Pedro Pereira Machado
- 3- Escola de Ensino Fundamental Álvaro Haubert
- 4- Escola de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos
- 5- Escola de Ensino Fundamental Emílio Schenk

12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa exposta no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, estão relacionadas sob o aspecto técnico e econômico para a contratação de Empresa



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



qualificada em fornecer fio de nylon para os Ginásios de esportes das Escolas Municipais:

Neste sentido, existem concorrências local e região, potenciais fornecedores de serviços que formam o objeto.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, através de orçamentos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total para fio de 6mm , o valor de R\$ 45.659,50 , conforme especificações na TABELA 01

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Licitação para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de instalação de proteção de fio de nylon para os Ginásios de esportes das Escolas Municipais:

- 1- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral La Salle;
- 2- Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Pedro Pereira Machado;
- 3- Escola de Ensino Fundamental Álvaro Haubert;
- 4- Escola de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos;
- 5- Escola de Ensino Fundamental Emílio Schenk.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assim como, o planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 30 de agosto de 2024

.....
Maristel da Silveira Charão
Coordenadora de Educação

.....
Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 442/2024